

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 114 – DOE – 15/06/21 - seção 1 – p.23

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

Portaria CRSM-10, de 14-6-2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Centro de Referência da Saúde da Mulher, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, resolve:

Artigo 1º - Constituir nova Comissão de Documentação Médica e Estatística, com o objetivo de estabelecer as atribuições, finalidades e critérios de funcionamento a serem seguidos.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo 1º será composta, sob a presidência do primeiro, por:

Roney Cesar Signorini Filho, RG 23.662.574-3;
Priscila de Paulo Giacon, RG 27.304.510-6;
Rosana Alves Norberto dos Santos, RG 22.169.048-7;
Fabiano Cataldi Engel, RG 30.404.430-1;
Silmara Bracco Zavarezzi, RG 19.124.122-2;
Eliane Machado Tostes, RG 23.396.335-2;
Cibele Lopes dos Santos, RG 30.789.320-0;
Jean Paulo da Silva, RG 25.569.757-0;
Arlete Ferreira Nunes, RG 24.586.968-2;
Alex Neves Perez, RG 28.531.996-6;
Lourdes Helena Braga de Andrade, RG 12.779.234-X;
Felipe Guilherme Oliveira Cussolim, RG 26.582.668-8;
Sonia Ahlaim Ibrahim Yusuf, RG 16.118.503.

Artigo 3º - A Comissão de Documentação Médica e Estatística terá como objetivos:

I - Promover as medidas normativas e técnicas referentes ao controle da documentação médica, recuperação dos dados contidos nas mesmas e estatísticas;
II - Avaliar relatórios estatísticos para conhecimento qualitativo e quantitativo do funcionamento da instituição;
III - Estabelecer ferramentas para seleção e análise de dados dos documentos, que sirvam como base para a gestão hospitalar e possíveis modificações nos processos para melhorar o atendimento hospitalar;
IV - Organizar o fluxo de informações que considerem os aspectos éticos, legais e confidenciais da guarda e liberação da informação hospitalar.

Artigo 4º - Os membros da Comissão de Documentação Médica e Estatística exercerão suas atividades por um período de 2 anos e ao final, novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Artigo 5º - Os membros da Comissão de Documentação Médica e Estatística, deverão se reunir mensalmente, onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do hospital.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.